ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

TIPO DE JULGAMENTO: POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTA/FECHADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 12 do mês de Novembro do ano de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 262, de 19 de Outubro de 2024, para realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 155, de 17 de outubro de 2023.
A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de Novembro de 2026, com início às 9h**, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo de cor branca, tipo sedan, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Morro Reuter/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Os serviços ora contratados serão executados da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Valor Unitário
1	1	Un	Veículo automotor novo, tipo sedan de cor branca, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, motor com potência entre 115 cv e 130 cv, câmbio automático, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mínimo 2026, conforme demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	R$ 165.000,00

1.3. **Os Veículos devem ser entregues emplacados e licenciados em nome do Município de Morro Reuter**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.1.1. A proposta e os documentos deverão estar, preferencialmente, em formato PDF. A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) hora

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e modelo, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
4.4. Deverá a licitante fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega, sendo que durante o período de garantia, a CONTRATADA é obrigada a promover, sob suas expensas, o conserto do bem em prazo não superior a 10 (dez) dias ou sua substituição por idêntico item novo. É ônus de a CONTRATADA retirar e entregar o produto no local. Não caberá a eximição da garantia sob o argumento de que tal responsabilidade recai sobre o fabricante ou necessidade de remessa do produto à assistência técnica. A falha na prestação da garantia configura descumprimento contratual.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento**

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas. 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.
10.1.1. Entende–se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma: a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital (máximo de 02 (duas) horas).
11.2.1. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente me formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU) e junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ao início da fase de habilitação.
12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
15.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e fará a impressão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas que serão juntadas ao respectivo processo de contratação conforme prevê o artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13h às 16:45 e na sexta feira no horário das 08:00 à 13 horas. A entrega deverá ser agendada por telefone com o responsável 51 3376-4335
17.2. **A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Requisição de Empenho, que será encaminhada à empresa vencedora por e-mail pelo Setor de Compras e Licitações**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
17.2.1. No momento da entrega também irá se verificar a validade e garantia dos produtos que deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega.
17.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação serão avaliados pelo fiscal do contrato.
17.3. Além da entrega no local indicado, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
17.4. Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias nos materiais, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.
17.5. O objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
17.6. Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
17.7. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
17.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
17.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
17.8. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até..... O contrato terá esta validade mesmo que da previsão de entrega imediata para que querendo seja possível dentro do período do contrato a realização de eventuais aditivos.
18.2. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e/ou proposta vencedora da licitação e sua consequente aceitação e liquidação da nota fiscal.
19.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.
19.3. Caso a empresa não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.
19.4. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial, o número da ata de registro de preços quando for o caso, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
19.5. O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.
19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
0501.154510008.1275- Empréstimo FINISA
4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica (5055)
05.01=5055.2

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no sitio eletrônico oficial: https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
21.2. Fica vedada a participação de pessoas físicas.
21.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
21.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São parte integrante do presente Edital os anexos:
Anexo I – Modelo Proposta Financeira;
Anexo II – Modelo de Declarações
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Termo de Referência.

Morro Reuter/RS, 28 de Outubro de 2026.

Airton Bohm
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade: CEP:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência: Conta:
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato.
Nome: CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO.	R$ TOTAL

Valor Total da Proposta – R$ _____

• Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui impostos, taxas, fretes, materiais e equipamentos utilizados e encargos para o exercício da atividade e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
• Validade da proposta: ____ dias

Observação: quando o julgamento for por item não há necessidade de preencher o preço total da proposta.

Data: _____/_____/_____

Carimbo/Assinatura Resp.Legal

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2026 ELETÔNICO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.
c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.
e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

Por ser verdade assina a presente.
....., de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº ___/2026
MODALIDADE: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

TERMO DE CONTRATO que celebram entre si:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa 1º de Maio, n° 16, Centro, na cidade de Morro Reuter-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.627/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Airton Bohn**, brasileira, residente e domiciliada em Morro Reuter/RS, portadora da Cédula de Identidade n°, inscrita no CPF sob n°.....
E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua.....cidade deportador da Cédula de Identidade n°inscrito(a) no CPF sob n° tendo em vista o consoante no Processo Licitatório n° ____/202_ na modalidade de Pregão Eletrônico edital n° ___/202_, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1...
1.3 Deverão estar inclusos todos os itens originais, e de série do modelo ofertado, e todos os acessórios exigidos, também deverão ser originais de fábrica.
1.4 O prazo máximo de entrega do bem, será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da requisição do setor de compras.
1.5 Garantia de 12 (doze meses).

1.6 Caso seja necessário algum tipo de transporte, para atender ao objeto contratado, até o local da entrega, essa despesa será de total responsabilidade da CONTRATADA, ficando todos os encargos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:
2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (___);
2.2. O Pagamento será efetuado no prazo de ____ (_____) dias após a entrega de todos os itens da requisição de empenho ou especificados na proposta financeira da vencedora e sua consequente aceitação.
2.3. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal, ou quando for o caso, pelo gestor e fiscal do contrato

2.4. Caso a empresa não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.
2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e o número da ata de registro de preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada ordem de serviço e de empenho, conforme for o caso.
2.6. O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade devidamente comprovado.
2.7. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO
3.1. O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até O contrato terá esta validade mesmo que da previsão de entrega imediata para que querendo seja possível dentro do período do contrato a realização de eventuais aditivos.
3.2. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:
4.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada, no Município de Morro Reuter**,** de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11hs e das 13h às 16h e na sexta feira das 8 às 12h. A entrega deverá ser agendada por telefone com o responsável 51-33764335.
4.1.1. As entregas realizadas por transportados deverão respeitar os dias e horários estipulados, não restando responsabilidade ao Município quanto à recusa de entregas que não forem realizadas como o informado.
4.1.2. As entregas deverão ser preferencialmente únicas para facilitar a conferência dos produtos e da liberação das notas fiscais.
4.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da emissão da Requisição de Empenho, que será encaminhada à empresa vencedora por e-mail pelo Setor de Compras e Licitações.
4.2.1. No momento da entrega também irá se verificar a validade e garantia dos produtos que deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega.
4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação serão avaliados pelo fiscal do contrato.
4.3. Além da entrega no local indicado, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
4.4. Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias nos materiais, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.
4.5. O objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
4.6. Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
4.7. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
4.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
4.8. A contratada responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
5.1. DO MUNICÍPIO:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
5.1.2. Aplicar à Promitente Fornecedora penalidade, quando for o caso;
5.1 3. Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste contrato;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.
5.1.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e fará a impressão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas que serão juntadas ao respectivo processo de contratação conforme prevê o artigo 91 parágrafo 4º da Lei 14.133/2019.

5.2. DA CONTRATADA:
5.2.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato e no edital de licitação;
5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
5.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
5.2.5 Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste contrato e no edital;
5.2.6. Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;
5.2.7. Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente contrato no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.
5.2.8. Cumprir com as demais obrigações e exigências descritas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.
6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
6.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
6.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
6.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
6.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do contrato.
7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 7.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela, denominada como Gestor, e pelo servidor, , indicado como Fiscal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morro Reuter/RS, _____de _____ de 202_.

_____	_____
Contratante	Contratada
_____	_____
Gestor	Fiscal
_____	_____
Testemunha	Testemunha

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 176/2026.

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo de cor branca, tipo sedan, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Morro Reuter/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços ora contratados serão executados da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Valor Unitário
1	1	Un	Veículo automotor novo, tipo sedan de cor branca, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, motor com potência entre 115 cv e 130 cv, câmbio automático, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mínimo 2026, conforme demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	R$ 165.000,00

1.2.1 Do local de entrega/execução do serviço: O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, em endereço a ser indicado pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento ou empenho.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão do empenho, devendo o veículo ser transportado até o local de entrega, não sendo admitida a entrega mediante deslocamento do veículo por seus próprios meios.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo automotor novo, destinado ao atendimento das demandas de transporte e deslocamento da Administração Municipal, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, mobilidade e eficiência na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

2.2. Em razão desta necessidade, a solução que se propõe é a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículo novo, de fabricação recente, que atenda às especificações técnicas e aos requisitos de segurança, desempenho, funcionalidade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e a ampliação da competitividade entre os potenciais fornecedores.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)

3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de sua habilitação, os seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
c) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e CEIS/CNEP;
d) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
e) Procuração, quando houver;
f) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal)

3.2. Dos requisitos para aceitação da proposta:

3.2.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Descrição detalhada do material/serviço a ser adquirido/prestado;

b) Identificação do proponente, com data e assinatura do responsável legal, contendo: Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.

c) Detalhamento do valor a ser cobrado;

d) São consideradas inclusas no valor todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete, seguros e outros custos e/ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

e) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias;

f) Dados para pagamento: banco, agência e conta corrente;

4 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 dias, a contar da celebração do Contrato.

() **Há previsão de prorrogação contratual**, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() **Há previsão de reajuste de valores** , observando-se o índice IPCA/IBGE, aplicado na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, caso o período contratual venha a ultrapassar 12 (doze) meses.

(X) **Há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro** , desde que devidamente motivado e comprovado pela contratada, e aprovado pela Administração Pública, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a efetiva ocorrência de fatos supervenientes que alterem as condições originalmente pactuadas.

4.2. Das obrigações da contratada:

4.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

4.2.2. Entregar o veículo em conformidade com todas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2.3. Responsabilizar-se pela correção ou substituição, às suas expensas, do veículo ou de componentes que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, observadas as condições de garantia.

4.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução da contratação, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

4.2.5. Cumprir as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto, inclusive as normas de trânsito e ambientais pertinentes.

4.2.6. Arcar com todos os encargos fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

4.2.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender às determinações do fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto.

4.2.9. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2.10. Comunicar à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para a entrega do objeto.

4.3.1. São obrigações da Contratante:

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

4.3.2. Receber o objeto nas condições e prazo estabelecidos, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

4.3.3. Notificar a Contratada sobre eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no objeto, para que sejam sanados nos termos da contratação.
4.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio do gestor e fiscal designados.
4.3.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento e aceite do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
4.3.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
4.4. Da gestão e fiscalização:
4.4.1.Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestor(a):	Paulo Cesar Antunes Magalhães	Secretário Municipal de Administração
Fiscal:	Jonas Ariberto Kafer	Chefe do Departamento de Frotas

4.4.1.1. O (A) fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.
4.4.1.2. O (A) fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (a) fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
4.4.1.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o(a) Fiscal e/ou Gestor(a) deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.
4.4.1.5. O (A) fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
4.4.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o (a) fiscal comunicará o fato imediatamente o(a) gestor(a), para tomada de providências.

5 - VEDAÇÕES

5.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5.2. É expressamente vedado à Contratada, durante o processo de contratação e vigência do contrato, estar, simultaneamente, em processo de nomeação de cargo ou já exercendo cargo público neste Município, sob pena de configurar conflito de interesse, no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e possui previsão de despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0501.154510008.1275- Empréstimo FINISA

4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica (5055)

05.01=5055.2

Morro Reuter/RS, 11 de Setembro de 2026.

Andrei Luan Scholles
Responsável pela Elaboração do TR

Paulo Cesar Antunes Magalhães
Secretário Municipal de Administração